



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quórum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lélio Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença de estudantes do Curso de Direito da Faculdade São Francisco de Barreiras/Bahia, acompanhados pelo Professor Paulo César Gomes Pereira. Sua Excelência discorreu sobre a competência dos órgãos judicantes do Tribunal Superior do Trabalho e sobre o julgamento dos processos. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou, ainda, votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo natalício nesta data. Os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen e Delaíde Alves Miranda Arantes registraram votos de congratulações à Sua Excelência. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção, o Doutor José Alves Pereira Filho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados presentes. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho suspendeu a sessão às nove horas e trinta e oito minutos em razão de instabilidade no banco de dados do tribunal que inviabilizou o acesso aos sistemas jurídicos. Às dez horas e quatro minutos, a sessão foi reiniciada sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, não participando do julgamento o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, que, às dez horas e trinta e dois minutos, reassumiu a Presidência da sessão para julgamento das vistas regimentais. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **PROCESSO:** RO-1016-77.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Recorrente: PEDRO DE SÁ RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao recurso ordinário da ré, II - dar provimento ao recurso adesivo dos autores para condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente (PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.). **PROCESSO:** RO-587-42.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): RICARDO ROBERTO DIAS,



Advogado: Dra. Karine Cristiane da Silva Mendes, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). Com o trânsito em julgado, devolva-se o depósito recursal à fl. 452 ao Impetrante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-616-29.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Thaiane Ferreira Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARILENE GRANDO HENRIQUE BECKER, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AR-64701-96.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): GIOVANIA SANTANA CAROLINO WASEM, Advogada: Dra. Jemima de Oliveira Tinoco, Réu: ARCELOMITAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: SC EQUIPE DE SERVIÇOS LTDA., Réu: ES-EQUIPE DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação à pretensão desconstitutiva amparada no inciso IV do art. 485 do CPC e, no mérito, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Autora, condenando-a em honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00, dos quais fica isenta. Custas no importe de R\$257,80, pela Autora, isenta. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Ré (ARCELOMITAL BRASIL S.A.). **PROCESSO:** RO-130173-76.2013.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADRIANA MOTA PIRES PINA, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-20917-48.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Recorrido(s): ALESSANDRO MORAES, Advogado: Dr. Pércio Duarte Pessolano, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-71-81.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ZILNEIDE DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Levina Maria Barros Libório, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado:



Dr. Marcelo Amaral Chequer, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-158-49.2011.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: JOSÉ VIEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Nylton Alencar de Almeida Franco, Recorrente: DOMINGOS GOUVEIA LIMA, Advogado: Dr. Juliano da Costa Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário adesivo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Costa Ferreira, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10462-22.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002261-17.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: LUCIANA REI PIRES, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): MIRIAM DE ANDRADE CABOCLO VIEIRA, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alvarenga Tavares, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): CARLA ANDRADE CABOCLO VIEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): IRMÃOS BARRETO PINTURA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves, Recorrido(s): ITABERABA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário a fim de afastar a impossibilidade jurídica do pedido, decretada pelo TRT da 2ª Região com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973 e na Súmula nº 192, item III, do TST, e determinar o retorno dos autos àquela Corte para que prossiga no julgamento da ação, como de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-1283500-40.2007.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JULIO IGLIORI NETO, Advogada: Dra. Rosilene Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6621-83.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargado(a): FLÁVIO NARCISO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Embargante: SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-10717-97.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ALCIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA



27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** CauInom-4913-20.2011.5.00.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Réu: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS E DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E SIMILARES NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE-SINDIPETRO/AL-SE, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, condenando a Autora ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais). Custas pela Autora, no importe de R\$10,64. **PROCESSO:** RO-10236-71.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Recorrido(s): MARTHA FERREIRA LAMEIRINHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-175-96.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Dutra Gondim, Advogada: Dra. Camila Silva de Almeida, Recorrido(s): ILMA LÚCIA FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Ricardo José Araújo da Rocha, Advogada: Dra. Elacir Freitas da Rocha, Recorrido(s): EMPREENDIMENTO FARMACÊUTICO SANTA FÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, por ilegitimidade ativa ad causam, na forma do artigo 267, inciso VI e § 3º, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-285-61.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCA DULCINEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-612-66.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: GIOVANNI GIOCONDO, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida da Costa, Advogado: Dr. Evandro Antunes Costa, Recorrido(s): ICEM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., Recorrido(s): ROBERTO CARLOS LIMA COSTA, Recorrido(s): GD CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., Recorrido(s): MAJONAV NAVEGAÇÃO LTDA., Recorrido(s): PEDRO MOYA RIBEIRO, Recorrido(s): DARIO TRAGNI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-980-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): NERI FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-1121-24.2012.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Franciano Beltramini, Réu: SOLANGE APARECIDA CASTANHEIRA BELL ELIAS, Réu: EBV-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pelo autor, isento. **PROCESSO:** AR-1533-86.2011.5.00.0000, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): MARIA BERNADETE DUTRA BARCELLOS GUTERRES, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Réu: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-PROCERGS, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade, I - deferir à autora os benefícios da justiça gratuita, II - não conhecer da impugnação ao valor da causa feita na contestação, III - rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido, IV - no mérito, julgar procedente a ação rescisória por violação do art. 7º, I, da Constituição, a fim de desconstituir o acórdão proferido no processo nº ED-E-RR-579607-28.1999.5.04.5555, e, em juízo rescisório, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa extintiva do contrato de trabalho e a consequente contrariedade à Súmula nº 363/TST, não conhecer do recurso de embargos, V - condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa, e de custas, calculadas em R\$ 654,90, igualmente sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.745,00. **PROCESSO:** AR-1822-48.2013.5.00.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): VALDECI WESTPHAL, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Réu: EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA, Réu: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Solange Rita Marczynski, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-21187-09.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: LOURDES NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL SÃO LUIZENSE LTDA.-(COOPATRIGO), Advogada: Dra. Priscila Florinda Brezolin, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-24069-49.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª Região, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/ MS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-1078700-45.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): JOSÉ LODÔNIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Roque Jurandy de



Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-482-31.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: IZQUIEL PEREIRA MOURA, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): JOSUÉ MARTINS DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos do impetrante percebidos junto ao Banco do Brasil. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 5º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **PROCESSO:** RO-1027-67.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ISMAEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): SUZANO BAHIA PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1652-93.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogada: Dra. Heloísa Regina Tozzo, Embargado(a): TRANSAT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Embargado(a): ANTÔNIO COMINATTO JÚNIOR, Embargado(a): THOMAZ ZAPIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-4956-78.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES SOUZA, Advogada: Dra. Greyce Caroline Pinheiro de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho votarem no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a liminar postulada, suspendendo a execução dos valores referentes às diferenças de RMNR até o julgamento da presente ação rescisória. Os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Renato de Lacerda Paiva acompanharam o voto proferido, em 10/5/2016, pelo Exmo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20299-74.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21989-07.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FIDELIDER FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr.



Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Recorrido(s): VALDEMAR SCHNEIDER, Recorrido(s): SM USINAGEM LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-59700-02.2012.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIONE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Procurador: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pelo autor, de cujo recolhimento é isento, nos termos da lei. Condena-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-68100-53.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NEI APARECIDO PADOVAN, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-54-74.2016.5.14.0006 da 14ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DOTRABALHO DE PORTO VELHO/RO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ/BA, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Emmanoel Pereira e Ives Gandra da Silva Martins Filho, acolher o conflito negativo de competência, para declarar competente para processar e julgar a ação a Vara do Trabalho Ipiaú/BA. Obs. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs. Juntará voto vencido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** Ag-AR-4604-23.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Hayashi, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGHIERO ROMANO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho votarem no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a liminar postulada, suspendendo a execução dos valores referentes às diferenças de RMNR até o julgamento da presente ação rescisória. Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Renato de Lacerda Paiva acompanharam o voto proferido, em 10/5/2016, pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-4903-97.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO GUTEMBERG SIMAO FERNANDES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho votarem no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a liminar postulada, suspendendo a



execução dos valores referentes às diferenças de RMNR até o julgamento da presente ação rescisória. Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Renato de Lacerda Paiva acompanharam o voto proferido, em 10/5/2016, pelo Exmo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-4953-26.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): GENIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho votarem no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a liminar postulada, suspendendo a execução dos valores referentes às diferenças de RMNR até o julgamento da presente ação rescisória. Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Renato de Lacerda Paiva acompanharam o voto proferido, em 10/5/2016, pelo Exmo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-11123-55.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO NORTE FLUMINENSE LTDA., Advogada: Dra. Keila de Andrade Chicralla, Embargado(a): HUGO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Klem, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-181-33.2014.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Oliveira Souza, Recorrido(s): WGA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-198-20.2011.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Allan Barboza Rocha, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA DE MACEDO, Recorrido(s): HELENA ALVES DE MIRANDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1188-43.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10385-59.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Recorrido(s): JONATANS TEODORO PEREIRA, Advogado: Dr.



Hebertt Antônio C. Silva, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Recorrido(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10991-61.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO MARQUES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Regina Alice Bastos Nogueira, Recorrido(s): ADEMIR CARDOSO DA FONSECA, Recorrido(s): ROMA BUREAU EMPREARIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-RO-2-31.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yargo Oliveira Favilla, Advogado: Dr. Israel Mendonça Souza, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): TRANSBET-TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha Brasil, Agravado(s): GERMANO GIOVANI CORREIA, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto. **PROCESSO:** ED-RO-8-90.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EDUARDO LEITE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração dos Autores, e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a obscuridade verificada, conceder-lhes efeito modificativo e declarar a prescrição parcial das pretensões anteriores a 22/11/2005; e II - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Réu. **PROCESSO:** RO-131-31.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-141-64.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ INOCENTE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para reconhecer o interesse processual do Impetrante e conceder a segurança, determinado que a autoridade coatora providencie a lavratura da certidão circunstanciada de trânsito em julgado da decisão rescindenda. **PROCESSO:** RO-266-34.2015.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FEDERAL MOGUL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): FRANCISCA LIDUÍNA DE AGUIAR COSMO, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS /AM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10123-97.2013.5.03.0000 da 3ª



Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para, julgando procedente a pretensão rescisória, com base no art. 485, V, do CPC/1973, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista 519-13.2012.5.03.0012, e, em juízo rescisório, condenar a Ré: a) a título de indenização, ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (22/12/2011 a 10/01/2013), incluídas as verbas rescisórias (aviso prévio indenizado, 13º salário, férias, férias proporcionais, adicional de férias e FGTS acrescido da indenização de 40%), deduzidos os valores pagos na rescisão contratual, conforme se apurar em liquidação; e b) a proceder à anotação da CTPS da Autora para fazer constar como data da dispensa 10/01/2013, sob pena de fazê-lo a Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Custas processuais pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, em razão da procedência parcial do pedido deduzido na ação rescisória. **PROCESSO:** RO-21448-42.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DOUGLAS ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-24262-35.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogada: Dra. Gesiene Martins Moreno, Recorrido(s): FÁTIMA ALVARES, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80210-79.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA DE SOUZA ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a ordem e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, nos autos do Processo 0001858-98.2015.5.22.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI. Dê-se ciência imediata desta decisão à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, como também ao Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI. **PROCESSO:** RO-247-98.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Recorrido(s): ADALBERTO FLORES E OUTROS, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Advogada: Dra. Giovana de Fátima Gavioli, Recorrido(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Recorrido(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª



VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-249-97.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPESA DISTRIBUIDORA DA BAHIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Nilzeth Dias dos Santos, Recorrido(s): PAULO GUIMARÃES FERREIRA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA BADARÓ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-442-45.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATRÍCIA SALES VIRGINIO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ECO SERRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.-ME, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDA HITCHINGS, Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA PLACE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-496-67.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTRELA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Jefferson Kaminski, Advogado: Dr. Mauro Alexandre Araújo Kraismann, Embargado: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Luciane Helena Lúcio de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-839-40.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Embargado: ROBERTO SILVA VIANA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-10062-02.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª Região, Procurador: Dr. Rafael Foresti Pego, Recorrido: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE-PRÓ-SAÚDE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10349-17.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GLOBAL TORRES LTDA-EPP, Advogada: Dra. Yasmim Oliveira Curado Pucci, Embargado: GILDASIO PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Embargado(a): THIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Chrystian Alves Schuh, Embargado(a): TRADE CENTER CORPORATION LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-24155-88.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado: VILSON TRINDADE VASQUES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **PROCESSO:** RO-24292-70.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CLÁUDIO FERNANDO MAURICIO GEREMIAS, Advogado: Dr. Paulo José Castilho, Recorrido(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA., Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001040-33.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: FUNDAÇÃO AUGUSTO MAZZON, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Advogada: Dra. Rogério Adriano Perosso, Recorrido: SÉRGIO MIRANDA TEIXEIRA, Recorrido: SOLETROL-SOLARPOISON ELETRÔNICA LTDA., Recorrido(s): LUCSOL CONSULTORIA TÉCNICA, REPRESENTAÇÕES E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA., Recorrido: SOL TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS LTDA., Recorrido: HIDRAUSHOP MATERIAIS HIDRÁULICOS E AQUECEDORES LTDA., Recorrido: SERVSOL-INSTALAÇÕES, CONSULTORIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido: MARKETING JP EDITORA E PUBLICIDADE LTDA., Recorrido: VIDA SOLAR REPRESENTAÇÕES DE AQUECEDORES SOLAR LTDA., Recorrido: RAFAEL CÂMARA LUCIANO-ME, Recorrido: LUIZ AUGUSTO FERRARI MAZZON, Recorrido: AUGUSTO THEODORO MAZZON, Recorrido: PAULO SÉRGIO FERRARI MAZZON, Recorrido: MARCOS ALEXANDRE LUCIANO, Recorrido: MARIA STELA DE ANDRADE CÂMARA LUCIANO, Recorrido: RAFAEL CÂMARA LUCIANO, Recorrido: RAQUEL CÂMARA LUCIANO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho